



INT		Instrumento Contratual		11302.0001.16.0000295-1	
Unidade Orçamentária: 11302 - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia					
Unidade Gestora: 11302.0001 - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB - Executora					
Tipo de Despesa: Compras e Serviços					
Tipo Instrumento: Contrato		Número da LID: 11302.0001.16.0000376-5		Modalidade Licitação: Inexigibilidade - art. 60	
Objeto: Assinatura de Uso de Banco de Dados					
Data Celebração: 20/10/2016		Data Publicação no DOE: 05/11/2016		Nº do Instrumento no SIGAP: Nº Cont/Conv/AFM/APS: CONTRATO 041/2016	
Data Início: 13/12/2016		Data Término: 20/10/2017		Nº SRD: 11302.0001.16.0000819-2 Situação: Ativo	
Nome da Unidade Administrativa (UA): XXXX					
Responsável pela UA: PAULO ROBERTO PINTO SANTOS					
Email do Responsável pela UA: reitoria@uesb.edu.br				Telefone do Responsável pela UA: 7734248640	
Valor total do Instrumento (R\$) *** 7.990,00				SETE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS *** ** * *****	

LOTES			
Número do Lote:	Valor do Lote:	Lei Anticalote?:	Retenção da Lei Anticalote:
1	7.990,00	Não	0,00%

DADOS CREDOR			
Código:	2013175439		
Nome:	N P EVENTOS E SERVICOS LTDA		
CPF/CNPJ:	07.797.967/0001-95	Insc. Estadual:	0
Responsável no Credor:	N P EVENTOS E SERVICOS LTDA	E-mail Responsável:	

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Exercício:	Dotação Orçamentária:	Tipo de Gasto:	Valor (R\$):
2016	11302.0001.12.122.502.2000.9900.33903900.0114000000.1	GERAL	7.990,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.122.502.2000.9900.33903900.0114000000.1		
Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	13/12/2016	7.990,00



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04 de julho de 2016

135
Proc. N° 878516
14
legeme
Procuradoria Jurídica
BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

CONTRATO N.º 041/2016

Contrato de Assinatura de Sistema Online de Banco de Preços que entre si fazem, de um lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB e, de outro lado, a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, instituída pela Lei Delegada n.º 12, de 30 de dezembro de 1980, autorizada pelo Decreto Federal n.º 94.250, de 22 de abril de 1987, reorganizada pela Lei Estadual n.º 13.466, de 22 de dezembro de 2015, credenciada através do Decreto Estadual n.º 7.344, de 27 de maio de 1998, e recredenciada pelo Decreto Estadual n.º 16.825, de 04 de julho de 2016, com sede e foro no Km 04 da Estrada do Bem Querere, no município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.069.489/0001-08, adiante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. **PAULO ROBERTO PINTO SANTOS**, brasileiro, casado, residente na cidade de Vitória de Conquista, portador da Carteira de Identidade RG n.º 03414057-36, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 141.320.525-91, e a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.797.967/0001-95, com endereço na Rua Lourenço Pinto n.º 193, 3º andar, Conj. 301, bairro Centro, município de Curitiba – PR, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio-Administrador, Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 4.086.763-5, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF n.º 574.460.249-68, residente na Rua Dr. Joaquim Ignacio Silveira da Motta n.º 296, Guabirotuba, município de Curitiba, Estado do Paraná, que reger-se-á em conformidade com as disposições da Lei Estadual n.º 9.433/05 e de acordo com o Ato de Inexigibilidade de Licitação n.º 028, de 06/10/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a assinatura anual, pela **CONTRATANTE**, do sistema online de Banco de Preços da **CONTRATADA**, para realização de pesquisa e comparação de bens, produtos e serviços a serem adquiridos pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Primeira – O Sistema Banco de Preços é um Software que constitui um banco de dados diariamente atualizado, sistematizado por regiões, Estados e Municípios, alimentado com preços obtidos em licitações e efetivamente contratados pelo Poder Público, que permite consultas aos preços dos produtos e serviços e informações relativas a Valores de Referência e Atas de Registro de Preço.

→

Q

Proc. Nº 882516
43
Leme
Procurador Jurídico

Subcláusula Segunda – A **CONTRATANTE** terá acesso ao banco de dados da **CONTRATADA** via internet, no site www.bancodeprecos.com.br, com login/senha de uso exclusivo da **CONTRATANTE**, não sendo possível fazer login simultâneo.

Subcláusula Terceira – É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial deste Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inciso II do art. 140, da Lei Estadual nº 9.433/05, observado o estabelecido no *caput* e no § único do art. 142 desta Lei.

Subcláusula Primeira – A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inciso II do art. 140 da Lei Estadual nº 9.433/2005, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo.

Subcláusula Segunda – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio Contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O valor global deste Contrato é de **RS 7.990,00** (sete mil, novecentos e noventa reais), a ser pago após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o acesso da **CONTRATANTE** ao Sistema Banco de Preços, pela Gerência Administrativa – GAD.

Subcláusula Primeira – Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/ Fatura, o documento será devolvido imediatamente, para substituição e, ou, emissão da nota de correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de aplicação de qualquer correção monetária ou juros de mora.

Subcláusula Segunda – Nos preços ofertados na proposta da **CONTRATADA** já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do objeto deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos de Dotação Orçamentária a seguir especificados:

→

- a) Unidade Orçamentária: 11.302;
- b) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
- c) Destinação de Recurso: 0.114.000.000;
- d) Projeto/Atividade: 2000.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados, remotamente, da sede da **CONTRATADA**, no município de Curitiba, para o campus de Vitória da Conquista da **CONTRATANTE**, devendo ser executado de imediato, observadas as condições técnicas.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inciso XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Subcláusula Única – A revisão de preços, nos termos do inciso XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, devendo ser instaurada pela própria **CONTRATANTE** quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das obrigações especificadas no presente Instrumento, compromete-se a:

- a) oferecer suporte permanente durante a vigência deste Contrato, com garantia de atendimento remoto por telefone ou e-mail de segunda a sexta-feira (exceto feriados nacionais, estaduais ou do município de Curitiba/PR), observando-se o seu horário de funcionamento;
- b) oferecer atendimento para esclarecer dúvidas relacionadas ao conteúdo do Sistema Banco de Preços, observando-se o seu horário de funcionamento;
- c) comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- d) manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) fornecer atualização dos conteúdos sempre que disponibilizadas comercialmente, bem como realizar as implementações necessárias a corrigir as eventuais falhas ou adequá-lo às mudanças ocorridas na legislação municipal, estadual e federal;
- f) colocar à disposição da **CONTRATANTE** as novas versões dos Softwares que lançar, bem como as melhorias e upgrades que realizar, sendo que os eventuais lançamentos que, segundo a política comercial da **CONTRATADA**, representem aumento da

→

mensalidade, serão disponibilizados à **CONTRATANTE** somente após a concordância desta;

g) realizar, mediante prévia solicitação a **CONTRATANTE**, treinamentos presenciais dos usuários (através de telefone, *fax* ou *e-mail*), sempre que necessário, em dias e horários a serem acordados;

h) dar prioridade de atendimento à sustentação do sistema em casos de sua paralisação, até que o problema seja solucionado;

i) utilizar somente pessoal técnico especializado na execução dos serviços objeto do presente Contrato;

j) zelar pela boa e completa execução deste Contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

k) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução deste Contrato;

l) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto deste Contrato;

m) arcar com impostos e taxas que incidam sobre a prestação do serviço, objeto deste Contrato;

n) responder judicial e financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por todo e qualquer dano ou prejuízo que, a qualquer título, vier a causar à **CONTRATANTE**, à União, ao Estado, ao Município ou a terceiros, em função da execução do objeto do presente Contrato, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quanto isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

o) ressarcir à **CONTRATANTE** do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do suporte contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da **CONTRATANTE**, ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

p) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo a descrição dos serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

Subcláusula Primeira- As responsabilidades da **CONTRATADA**, em qualquer hipótese, estarão limitadas à execução dos serviços e valores descritos no presente Contrato.

Subcláusula Segunda - A **CONTRATADA** não poderá ser responsabilizada por problemas no ambiente operacional da **CONTRATANTE**, como banco de dados, equipamentos, rede, internet, restrição de segurança e outros. A responsabilidade da **CONTRATADA** limitar-se-á aos programas de computador componentes da base de dados do Sistema Banco de Preços.

→

88516
48
laune
procurador

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) colocar à disposição dos técnicos da **CONTRATADA** os recursos humanos e computacionais necessários e adequados à instalação e implantação do Sistema Banco de Preços, colaborando e facilitando os trabalhos
- b) informar à **CONTRATADA** nome, telefone, departamento e e-mail dos usuários autorizados ao acesso online, ficando a **CONTRATADA** com o direito de não fornecer informações às pessoas não autorizadas
- c) realizar o pagamento pela execução deste Contrato, de acordo com o previsto na Cláusula Terceira deste Contrato;
- d) proceder à publicação resumida deste Contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- e) aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais;

Subcláusula Primeira - A **CONTRATANTE** tem ciência que está autorizada a usar o Sistema Banco de Preços apenas no âmbito interno de sua Instituição, sendo proibido extrair dados do Sistema para fins de redistribuição, exceto para o uso esporádico de pequenas partes da base de dados para complementação de relatórios de análise, ficando obrigada a citar o Sistema Banco de Preços como fonte de dados nestas situações. A proibição de redistribuir dados extraídos do Sistema é indefinida e persiste inclusive após o término deste Contrato.

Subcláusula Segunda - A **CONTRATANTE** concorda que o Sistema Banco de Preços é uma ferramenta para auxiliar o trabalho do analista e não contém nada que por si só deva ser interpretado como uma recomendação de investimento, pelo que a **CONTRATADA** não poderá, portanto, ser responsabilizada por prejuízos causados por investimentos mal sucedidos feitos ou recomendados pela **CONTRATANTE** como consequência do uso do Sistema Banco de Preços.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente, por conveniência da **CONTRATANTE**, para melhor adequação às finalidades de interesse público, inclusive para aperfeiçoá-lo ou por força de norma legal, respeitados os direitos da **CONTRATADA**, ou por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

Competirá à **CONTRATANTE**, através da Comissão para Fiscalização e Acompanhamento de Contratos, juntamente com a Gerência Administrativa- GAD, proceder ao acompanhamento da execução deste Contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução deste Contrato.

A

R

882516
49
Leme

Subcláusula Primeira – O adimplemento da obrigação contratual por parte da **CONTRATADA** ocorre com a efetiva prestação do serviço, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei Estadual 9.433/05.

Subcláusula Segunda – Cumprida a obrigação pela **CONTRATADA**, caberá ao **CONTRATANTE**, proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços efetuados, para efeito de emissão de habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei Estadual 9.433/05.

Subcláusula Terceira – O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, sendo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação da **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito pela **CONTRATANTE** o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

Subcláusula Quarta – O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão, de no mínimo, 03 (três) membros.

Subcláusula Quinta – Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução deste Contrato, sujeitará à **CONTRATADA** multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **CONTRATADA** a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Subcláusula Primeira – A multa acima referida não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei.

Subcláusula Segunda – A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente

→

devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

Subcláusula Segunda – A **CONTRATADA** será punida com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar quando incorrer nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Subcláusula Terceira – A **CONTRATADA** será punida com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Subcláusula Quarta – Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, ou prejuízos dela advindos para a **CONTRATADA** e a reincidência na prática do ato.

Subcláusula Quinta – A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar diretamente dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta, ou, ainda, se for o caso, será cobrada judicialmente.

Subcláusula Sexta – As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

Subcláusula Primeira – A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da lei Estadual nº 9.433/05.

Subcláusula Segunda – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista - BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

882516
50
Gene

Proc. nº 882516
No. 51
Rome
Procuradoria Jurídica

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista – BA, 20 de outubro de 2016.

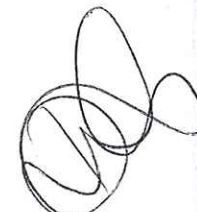

PAULO ROBERTO PINTO SANTOS
REITOR DA CONTRATANTE


RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
SÓCIO-ADMINISTRADOR DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. Luciana Almeida Rocha
CPF Nº 023.515.715-50

02. Geizma
CPF Nº 268.839.315-04





882516
52
Lagome
Procuradoria Jurídica

Companhia de Transportes do Estado da Bahia – CTB

RESUMO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2013

Contratada: BRASPE Empreendimentos e Serviços Eireli; Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses; Valor do Período: R\$ 1.249.329,60 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta centavos); Data da assinatura: 03.11.2016; Base Legal: Art. 140, II, da Lei Estadual 9.433/2005, combinado com a cláusula segunda do contrato 08/2013 e processo administrativo nº 673/2016. Subcoordenadoria de Convênios e Contratos da CTB.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

RESUMO DO CONTRATO Nº 052/2016

(Pregão eletrônico nº 069/2015)

CONTRATANTE: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. CONTRATADA: ESCRITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 16.306.870/0001-23. OBJETO: Prestação de serviços de impressão corporativa. PRAZO: 12 (doze) meses, a partir de 29/10/2016 com término em 28/10/2017. Processo administrativo nº 0059732-8/2016. VALOR GLOBAL: R\$ 160.734,24 (Cento e sessenta mil setecentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos). DATA DE ASSINATURA: 28/10/2016. ASSINATURAS: Secretário da Educação e Escrita Serviços e Comércio Ltda.

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2013

Processo administrativo nº 0067675-4/2016. CONTRATANTE: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A., CNPJ nº 02.588.157/0024-59. OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 086/2013 de prestação dos serviços de telefonia móvel - SMP, por mais 06 (seis) meses, a partir de 30/10/2016 e com término em 29/06/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 26.697,59 (Vinte e seis mil seiscentos e noventa e sete reais e nove centavos). DATA DE ASSINATURA: 29/10/2016. ASSINATURAS: Secretário da Educação e TELEFÔNICA BRASIL S/A.

RESUMO DO TERMO 0031245-6/2016, CONTRATANTE: Estado da Bahia, através da Secretaria da Educação. CONTRATADA: EDN TRANSPORTE LOGÍSTICA E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA EPP. OBJETO: prorrogação de prazo por mais 52 (cinquenta e dois) dias, com início em 30/10/2016 e término em 21/12/2016. VALOR GLOBAL: R\$ 97.482,13 (noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e treze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 11.101; Fonte: 0.114; Projeto/Atividade: 6708; Elemento de Despesa: 33903900. DATA DE ASSINATURA: 28/10/2016. ASSINATURAS: Secretário da Educação e Empresa.

APOSTILA Nº 89/2016

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/IME nº 13.937.065/0001-00, situada à 5ª Avenida Luis Viana Filho, n.º 550, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pelo seu titular Dr. WALTER DE FREITAS PINHEIRO, devidamente autorizado pelo decreto de delegação de competência, publicado no D.O.E. de 07 de junho de 2016 no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 135, I da Lei Estadual 9.433/2005, considerando que as despesas com os contratos serão afetadas pelas modificações introduzidas pela Lei Estadual nº 13.470/2015, resolve expedir as seguinte apostila, incluindo a partir de 1º janeiro de 2016 sua dotação orçamentária na forma abaixo indicada

Termo de Credenciamento nº	PESSOA JURÍDICA	UNID. ORÇAMENTARIA	UNIDADE GESTORA	PROJ. ATIV.	NATUREZA DA DESPESA	DESTINAÇÃO RECURSO
0058/2016	JCR TRANSPORTE, LOGÍSTICA E ARMAZENAMENTO LTDA	11.101	0001	3307	33.90.39.00	0.128.000.000
0059/2016	JCR TRANSPORTE, LOGÍSTICA E ARMAZENAMENTO LTDA	11.101	0001	4449	33.90.39.00	0.128.000.000

Salvador, 04 de Novembro de 2016.
WALTER DE FREITAS PINHEIRO
Secretário da Educação

Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia – IRDEB

RESUMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 0601160003654. Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo 9912336238. Contratante: INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA - IRDEB. Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, de 01/11/2016 até 01/11/2017. Data de Assinatura: 31/10/2016.

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

RES. CONTRATO Nº 641/2016 - UESB / NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. Objeto: assinatura anual pela CONTRATANTE, do sistema online do Banco de Preço da CONTRATADA, para realização de pesquisa e comparação de bens, produtos e serviços a serem adquiridos pela CONTRATANTE. Valor global R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais). Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura. Data da assinatura: 20/10/2016.

PAULO ROBERTO PINTO SANTOS - REITOR

Res. Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 033/2014 - UESB / FORÇAS DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA. Objeto: prorrogação do contrato firmado entre as partes, por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 30/10/2016 e termo final o dia 30/10/2017. Assinatura em: 20/10/2016.

PAULO ROBERTO PINTO SANTOS - REITOR

Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC

RESUMOS DE CONTRATOS - UESC

Nº 224: MARCIA OLIVEIRA PEREIRA: Objeto: Prestação de serviços de manutenção de cobertura, conf. PE Nº 170/2016; Valor: R\$ 20.989,00; D.O: 11304.0001.12.122.502.2000.9900.33.90.3900.0114000000.1; Prazo de entrega: 45 dias a contar da Assinatura: 01/11/2016. Nº 225: STAUD & FRANCISQUETT LTDA-EPP; Objeto: Aquisição de materiais esportivos, conf. PE Nº 181/2016; Valor: R\$ 45.000,00; D.O: 11304.0001.12.364.104.6900.5700.33.90.3000.0114000000.1; Prazo de entrega: 30 dias a contar da data do recebimento da N.E, conf. AFM; Assinatura: 01/11/2016. Nº 226: CRIARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA; Objeto: Aquisição de acessórios escolares, conf. PE Nº 194/2016; Valor: R\$ 23.000,00; D.O: 11304.0001.12.364.212.6308.5700.33.90.3000.0114000000.1; Prazo de entrega: 20 dias a contar da data do recebimento da N.E, conf. AFM; Assinatura: 01/11/2016. Nº 227: LOCMAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA; Objeto: Aquisição de 100 pacotes de papel fotográfico, conf. PE Nº 194/2016; Valor: R\$ 2.000,00; D.O: 11304.0001.12.364.212.6606.5700.33.90.3000.0114000000.1; Prazo de entrega: 20 dias a contar da data do recebimento da N.E, conf. AFM; Assinatura: 01/11/2016. Nº 228: DEXTERLIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA; Objeto: Aquisição de equipamentos de limpeza conf. PE Nº 175/2016; Valor: R\$ 22.600,00; D.O: 11304.0001.12.122.502.200.9900.33.90.3000.0114000000.1; Prazo de entrega: 15 dias a contar da data do recebimento da N.E, conf. AFM; Assinatura: 01/11/2016. Nº 229: 3D PRODUÇÕES LTDA - ME. Objeto: Locação de todo conf. PE Nº 227/2016; Valor: R\$ 5.943,00; D.O: 11304.0001.12.364.212.6907.5700.33.90.3900.0114000000.1; Vigência: de 07 a 10/11/2016 a contar da data da Assinatura: 04/11/2016.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

RESUMO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 047-CT118-2016/SEINFRA PROCESSO Nº 0900160028441. CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA / SIT. CONTRATADA: PERIMETRAL ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de Manutenção com Capa Selante e TSS, na rodovia BA-499, trecho: BA-052 - Bonfim de Feira, extensão 12,30km. VALOR: R\$559.214,71. DATA DA ASSINATURA: 03/11/2016.

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CE015-CT074/14 PROCESSO Nº 0900160020467. CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA / SIT. CONTRATADA: TERRABRÁS - TERRAPLENAGENS DO BRASIL S.A. O referido Contrato fica aditado para adequação de Planilha Contratual e acréscimo do seu valor em mais R\$3.726.994,80, correspondente a 14,82% do valor original passando de R\$25.143.386,07 para R\$28.870.380,87. DATA DA ASSINATURA: 04/11/16.

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CE005-CT021/16 PROCESSO Nº 0900160027968. CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA / SIT. CONTRATADA: AUGÚRIO CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA: O referido Contrato fica aditado para adequação de Planilha Contratual e acréscimo do seu valor R\$2.641.421,66, correspondente a 24,70% do valor original, passando de R\$10.694.365,97 para R\$13.335.787,63. DATA DA ASSINATURA: 01/11/16.

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
HÍDRICA E SANEAMENTO**

RESUMO DE CONTRATO DE MATERIAL: DIRETORIA ADMINISTRATIVA- CPM OUTUBRO MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	AFM/APS nº	NOME DO FORNECEDOR	MATERIAL/SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	QTDE	VALOR TOTAL (R\$)
01	00111/2016	FS Comercio e Serviços	Copo para Água - 200 ml	2,70	200	540,00

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 16.04.001
MÓDULO: REQUISIÇÃO
SEC - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITORIA DA CONQUISTA

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 29/08/2016

Relatório de SRD

Unidade Simpas: 11.620 - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITORIA
DA CONQUISTA

Unidade FIPLAN: 11302.0001

Número da RM/RS: 11.08844/2016

Número da SRD: 11302.0001.16.0000819-2

Exercício: 2016

Forma de Contratação: Inexigibilidade - Art.60

Objeto: Assinatura de Uso de Banco de Dados

Responsável pela Unidade: PAULO ROBERTO PINTO SANTOS

E-mail: reitoria@uesb.edu.br

Telefone: 7734248640

Exercício	Dotação Orçamentária	Valor
2016	11302.0001.12.122.502.2000.9900.33903900.0114000000.1	7.990,00
Valor Total da SRD:		7.990,00

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
 SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 16.04.001
 MÓDULO: COMPRAS
 SEC - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITORIA DA CONQUISTA

Relatório de LID

Unidade Simpas: 11.620 - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITORIA DA CONQUISTA
 Unidade FIPLAN: 11302.0001

Número da RM/RS: 11.08844/2016 Número da LID: 11302.0001.16.0000376-5 Exercício: 2016
 Forma de Contratação: Inexigibilidade - Art.60 Situação: Concluído Data da Situação: 18/07/2016
 Número: 028/2016
 Objeto: Assinatura de Uso de Banco de Dados

Exercício	Dotação Orçamentária	Valor SRD	Valor LID
2016	11302.0001.12.122.502.2000.9900.33903900.0114000000.1	7.990,00	7.990,00

Fornecedor: 07.797.967/0001-95 - NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

Número do Lote: 1

Item	Descrição	UM	Valor	% Reten
01.88.20.00013779-0	ASSINATURA, anual (12 meses) de Sistema Online de pesquisas de precos	Un	7.990,00	0,00
Total a Contratar do Fornecedor:			7.990,00	

Valor Total: 7.990,00 7.990,00



Proc. Nº 882516
Fs. 34
Uniz
Procuradoria Jurídica

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER PROJUR Nº 1431/2016

**INTERESSADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
(BANCO DE PREÇOS)**
REF. PROCESSO Nº 882516

I - RELATÓRIO

Solicita a Gerência Administrativa – GAD, através de Parecer datado de 29/08/2016, providências quanto ao pagamento a favor da empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. (BANCO DE PREÇOS)**, no valor de R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais), referente à assinatura anual do sistema online de Banco de Preços, para realização de pesquisa e comparação de preços de bens, produtos e serviços a serem adquiridos pela Administração Pública.

Foram anexadas Formulário de solicitação de compras e serviços, informações sobre o serviço prestado pela Empresa, cópia da Certidão Simplificada da Empresa, Consulta de Declaração de nada consta, emitida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, Certidões fornecidas pela Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES, Representação nº 01/2016 da Diretoria de Centralização e Padronização de Contratações – DIPAC, Atestado emitido pela Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação – ASSEPRO REGIONAL PARANÁ, certificando que a Empresa é desenvolvedora e fornecedora única do software, em todo o território nacional, Declaração do Ordenador de Despesas, devidamente assinada pelo Magnífico Reitor, e Certidões de regularidade fiscal.

O processo foi, inicialmente, encaminhado à ASPLAN para reserva de dotação orçamentária, após foi enviado ao Gabinete da Reitoria para a assinatura da Declaração do Ordenador de Despesas. Atendidas as solicitações, a GAD juntou a Requisição de Serviço e os relatórios SRD e LID, submetendo o pleito à análise e parecer desta Procuradoria.

Posto o relatório, opinamos.

II. FUNDAMENTOS E BASE LEGAL

Trata-se de inexigibilidade de licitação amparada no art. 60, inciso I, da Lei 9.433/05, que estabelece:

“Art. 60 – É inexigível a licitação quando caracterizada a inviabilidade de competição, em especial:

e

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca”.


Vê-se, assim, que este é um caso específico de inexigibilidade de licitação em face da indiscutível inviabilidade de licitação, em virtude da contratada ser a fornecedora exclusiva do sistema online de Banco de Preços, conforme atesta o atestado apresentado pela ASSEPRO REGIONAL PARANÁ, atendendo, portanto, as disposições legais.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a situação de inexigibilidade de licitação poderá ser reconhecida para a contratação direta, com amparo nos dispositivos legais transcritos, devendo, em caso de homologação, ser firmado o competente instrumento contratual.

Este é o parecer, S.M.J. À douta apreciação do Magnífico Reitor.

Gabinete da Procuradoria Jurídica, 06 de outubro de 2016.


Maria Creuza de Jesus Viana
Chefe da Procuradoria Jurídica

RECEBIDO DA REITORIA
06/10/16 às 17:50

Esouza

= M I N U T A =

= A T O D E I N E X I G I B I L I D A D E D E L I C I T A Ç Ã O =

RESOLVE

Artigo 1º - **INEXIGIR DE LICITAÇÃO**, com amparo no art. 60, inciso I, da Lei 9.433/05, o pagamento em favor da empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.797.967/0001-95, com endereço na Rua Lourenço Pinto, 196, 3º andar, conjunto 301, Centro, Curitiba - PR, no valor total de R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais), referente à assinatura anual do sistema online de Banco de Preços, para realização de pesquisa e comparação de preços de bens, produtos e serviços a serem adquiridos pela Administração Pública, por comprovada inviabilidade de competição.

Artigo 2º - Os recursos das despesas do presente Ato decorrerão da Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 11302;
Elemento de Despesas: 33903900;
Fonte de Recurso: 0114000000;
Projeto/Atividade: 2000.

ATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 028, de 06 de outubro de 2016.

O REITOR da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, no uso das suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Estadual n.º 7.176/97, tendo em vista o constante no Processo n.º 882516,

RESOLVE

Artigo 1º - INEXIGIR DE LICITAÇÃO, com amparo no art. 60, inciso I, da Lei 9.433/2005, o pagamento em favor da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 07.797.967/0001-95, com endereço na Rua Lourenço Pinto, 196, 3º andar, conjunto 301, Centro, Curitiba-PR, no valor total de R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais), referente à assinatura anual do sistema online de Banco de Preços, para realização de pesquisa e comparação de preços de bens, produtos e serviços a serem adquiridos pela Administração Pública, por comprovada inviabilidade de competição.


Artigo 2º - Os recursos das despesas do presente Ato decorrerão da Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 11.302;
Elemento de Despesa: 33.90.39.00;
Destinação de Recurso: 0.114.000000;
Projeto/Atividade: 2000.


PAULO ROBERTO PINTO SANTOS
REITOR

PUBLICADO NO D.O.L

Ed. 22033
07 OUT 2016

Conferido por: 

GABINETE DA REITORIA



Contrato 041-2016 - NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

Procuradoria Juridica UESB <projur@uesb.edu.br>

20 de outubro de 2016 08:56

Para: contato@bancodeprecos.com.br, alvaro@negociospublicos.com.br

Prezados,

Encaminhamos o Contrato nº 041/2016, a ser celebrado entre esta Universidade e a empresa NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, que tem como objeto a assinatura anual do Sistema Online de Banco de Preços.

Solicitamos o obséquio de imprimir 03 (três) vias, colhendo a assinatura do responsável legal da Empresa (o qual deverá rubricar todas as folhas), juntamente com uma testemunha, devolvendo-nos (as três vias), para assinatura do Magnífico Reitor e publicação no Diário Oficial do Estado (DOE).

Visando cumprir os prazos de publicação no DOE, que é de 10 dias, solicitamos o retorno o mais breve possível.

Após formalização do Instrumento, encaminharemos a via dessa Empresa.

Quaisquer dúvidas, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Luciana Almeida Rocha
Técnica Universitária
Procuradoria Jurídica - UESB
(77) 3424-8649/8646

Segue endereço para devolução:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
PROCURADORIA JURÍDICA - PROJUR
Estrada do Bem Querer, Km 04
Bairro Universitário
Vitória da Conquista - BA
CEP.: 45.083-900
ATT: Luciana Almeida Rocha



Contrato nº 041-2016 - NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS.pdf

158K